



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA  
INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE  
CLIMATIZAÇÃO, INCLUINDO APARELHOS DE  
AR CONDICIONADO, NAS SALAS DE AULA DAS  
ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 695/2025  
Data: 27/03/2025 - Horário: 10:22  
Legislativo

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade da instalação de sistemas de climatização nas salas de aula das escolas públicas estaduais, com o objetivo de garantir um ambiente de aprendizado adequado e confortável para alunos e professores.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, serão priorizadas as unidades escolares observando os seguintes critérios:

I - Índice de calor médio anual, considerando dados de temperatura e umidade.

II - Dados de vulnerabilidade social, incluindo índice de desenvolvimento humano (IDH) e índice de vulnerabilidade da educação.

III - Número de alunos atendidos em cada unidade escolar.

IV - Histórico de dificuldades de aprendizagem em ambientes de calor excessivo.

**Art.3º** Os recursos para a implementação deste projeto serão provenientes do orçamento da Secretaria de Estado da Educação, além de parcerias com a iniciativa privada, fundos de desenvolvimento e outras fontes de financiamento.

**Art. 4º** O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado da Educação, terá 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei, para realizar o levantamento das necessidades de climatização das escolas estaduais e apresentar um cronograma de instalação de forma escalonada, com as seguintes fases:

I - Fase 1 (Ano 1-2): Escolas localizadas nas regiões com maior índice de calor e vulnerabilidade.

II - Fase 2 (Ano 3-4): Escolas nas regiões de médio índice de calor e vulnerabilidade.

III Fase 3 (Ano 5): Demais unidades, considerando a demanda local.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS EM, \_\_\_\_\_  
DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

CABO BEBETO  
DEPUTADO ESTADUAL



**ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO**

**JUSTIFICATIVA**

A climatização nas salas de aula deixou de ser um item acessório e passou a ser uma necessidade vital, especialmente devido ao aumento das temperaturas nos últimos anos. Com a crescente onda de calor, é fundamental que o Estado atue para garantir a melhoria das condições no ambiente escolar.

Assim, a instalação de sistemas de climatização nas escolas públicas estaduais proporcionará não apenas melhores condições para o aprendizado, mas também contribuirá para a saúde e o bem-estar de todos os envolvidos, assegurando um espaço saudável e propício ao ensino.

A medida será implantada de forma gradual, priorizando as escolas em regiões de clima mais quente e aquelas com infraestrutura inadequada para manter o conforto térmico.

Diante do exposto, conto com a colaboração dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS EM, \_\_\_\_\_  
DE \_\_\_\_\_ DE 2025.**

  
\_\_\_\_\_  
**CABO BEBETO  
DEPUTADO ESTADUAL**